



**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO  
INSTITUTO HUMANIZE**

**Projeto DAS - 00089603 – 00108919**

**Inovação em Financiamento**

**(Iniciativa Incluir e Fundo de Prosperidade Social e Impacto)**

**CONVOCAÇÃO nº 01/2019**

**Seleção de aceleradoras de negócios de impacto**

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em parceria com o Instituto Humanize, no âmbito do Documento de Projeto DAS - 00089603 – 00108919 - *Humanize: Fortalecimento do ecossistema de investimento social privado e de negócios de impacto no Brasil*, tornam pública a presente Convocação para seleção pública de aceleradoras de negócios de impacto social e ambiental e **CONVIDAM** os/as interessados/as a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

## 1. ANTECEDENTES

O projeto de cooperação técnica internacional DAS - 00089603 – 00108919 tem por objeto o fortalecimento do ecossistema de investimento social privado e de negócios de impacto no Brasil.

O projeto prevê ações organizadas em dois eixos:

- I. Fortalecimento do setor de investimento social privado no país
  - articulação do setor de investimento social privado
- II. Promoção de negócios de impacto e inclusivos no país
  - teste de modelo de apoio para negócios de impacto
  - inovação em investimento de impacto
  - avaliação de impacto social

Como fruto de uma iniciativa de fomento à inovação do PNUD global – *Innovation Facility* –, o escritório nacional do PNUD encontra-se, atualmente, pilotando um *blended fund* por meio do Social Prosperity Impact Fund, com o intuito de direcionar investimentos de múltiplos atores/setores – filantrópicos, empresas, governos e investidores de modo geral – aos negócios de impacto no Brasil no chamado estágio do “vale da morte”, isto é, em estágio inicial de atividades das empresas ou em estágio de tração, no qual há enorme risco de descontinuidade das operações. O fundo, cujo lançamento está previsto para março de 2019, está sendo arquitetado de maneira participativa, tendo em seu desenho um amplo processo de co-criação com atores direta ou indiretamente ligados ao setor de investimento de impacto no país.

Neste contexto, o eixo de atuação de *Inovação em Investimento de Impacto*, previsto no plano de ação do projeto, visa apoiar o piloto da iniciativa de um *blended fund* de

modo a desenvolver uma ferramenta de co-investimento em negócios de impacto socioambiental provendo capital em estágios críticos de crescimento. Este eixo de atuação tem como atividades previstas:

- Aporte financeiro ao fundo de investimento de impacto;
- Apoio à ação de prototipagem do Social Prosperity Fund em regiões estratégicas no país;

A presente seleção pública de aceleradoras de negócios de impacto social e ambiental se insere nesse contexto, tendo por finalidade testar o modelo de apoio para negócios de impacto para desenvolver novos mecanismos de investimento. A iniciativa "*Social & Prosperity Impact Fund: Inovação em Investimento*" busca enfrentar, assim, as grandes barreiras ao desenvolvimento desses modelos de negócios no Brasil, sobretudo no que diz respeito a temas relacionados às dificuldades de acesso dos empreendedores a mecanismos de investimento diversificados e alinhados aos desafios enfrentados por empreendedores que ao desenvolverem negócios comercialmente viáveis, também visam solucionar problemas sociais e/ou ambientais.

## **2. OBJETO**

A presente convocação tem por objeto a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que, atendendo aos requisitos e termos constantes nesta convocação, tenham interesse e habilidade técnica para realizar a aceleração e capacitação de negócios sustentáveis, de impacto social e ambiental que desenvolvem soluções para a Amazônia, no âmbito do "*Social & Prosperity Impact Fund: inovação em investimento*" (nome provisório).

2.3. A instituição selecionada, de acordo com a sua experiência, ficará responsável pela capacitação de 01 (um) a 02 (dois) negócio(s) em estágio inicial e/ou de tração, bem como pela transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 100 mil reais para cada negócio selecionado.

2.4. O conteúdo da capacitação e aceleração terá como foco a captação de investimentos, voltados para a sustentabilidade financeira desses negócios para que eles ganhem escala, cumprindo com seu propósito de impacto social e/ou ambiental positivo. A capacitação será adaptada para cada um dos negócios selecionados por uma banca de avaliação independente.

2.5. As organizações selecionadas terão o prazo de 20 (vinte) semanas para executar as atividades de capacitação e aceleração, onde as primeiras 4 (quatro) semanas consistem no diagnóstico e planejamento do conteúdo programático que irão subsidiar as 16 (dezesesseis) semanas seguintes de aceleração, sendo possível a prorrogação do prazo, sem aditivo de valores, desde que devidamente justificado em razões concretas.

2.6. A instituição selecionada ficará responsável pelo desenvolvimento e pela elaboração de relatórios (produtos) relacionados ao:

#### 2.6.1. Produto 1

Organização a: Relatório técnico analítico contendo análise dos negócios de modo a cumprir os *critérios de seleção para acesso a capital financeiro não reembolsável e de mercado* para o seu fortalecimento.

Organização b: Relatório técnico analítico referente ao *treinamento dos negócios para processo de seleção* para acesso a investimento.

Organização c: Relatório técnico analítico contendo *diagnostico dos negócios selecionados para participação no programa* de acesso a investimento.

2.6.2. **Produto 2** – Relatório técnico analítico contendo relato do processo de aceleração a partir da metodologia desenvolvida ao longo deste processo.

2.6.3. **Produto 3** – Contribuição substantiva no fortalecimento de capacidades dos negócios e seus empreendedores por meio de programa de aceleração para investimento

2.6.4. **Produto 4** – Aporte de recursos não reembolsável e monitoramento de sua aplicação junto ao negócio social. Apresentação de Relatório Técnico Analítico contendo lições aprendidas do projeto e recomendações para o seu aperfeiçoamento.

### 3. ELEGIBILIDADE

Serão consideradas elegíveis organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que comprovadamente atuem no desenvolvimento e apoio a programas de pré-aceleração, de aceleração e/ou de investimento financeiro personalizado, organizados por meio de chamada pública, para impulsionar negócios sustentáveis na região Amazônica.

Entre os negócios por essas organizações devem constar negócios que oferecem por meio de sua atividade principal, bens, serviços e/ou meios de sustento, de maneira comercialmente viável, em escala ou de maneira escalável, para as pessoas de menor renda, tornando-as parte da cadeia de valor da empresa como fornecedores, distribuidores, revendedores ou clientes.<sup>1</sup>

Para fins de comprovação das atividades de pré-aceleração, aceleração e/ou de investimento financeiro personalizado, as instituições deverão encaminhar no ato da sua inscrição na seleção pública, cadastros dos negócios atendidos que atuam nas

---

<sup>1</sup> Definição do G20 para negócios inclusivos.

áreas temáticas indicadas, bem como outros documentos que comprovem as atividades na área temática.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar:

4.1.1. **Proposta de trabalho** que contemple: i). descrição do contexto, ii) credenciais da organização proponente, iii) objetivo, iv) produtos, v) plano de trabalho, vi) atividades, vii) custos estimados e viii) cronograma de atividades.

4.1.2. **Relação nominal da equipe** permanente e aquela a ser envolvida no projeto, que deve ser selecionada para atender à necessidade de mobilização de saberes de diferentes áreas do conhecimento, como empreendedorismo, estruturação de negócios, negócios sustentáveis e de impacto social, investimento de impacto, inovação em finanças, entre outras

4.1.3. **Instituição proponente**, deve comprovar seu histórico e experiência na execução de pelo menos 02 (dois) programas de pré-aceleração ou de aceleração realizados, por meio de chamada pública, para impulsionar negócios sustentáveis, inclusivos e/ou de impacto social na região Amazônica. Também serão elegíveis organizações com experiência de no mínimo 01 (um) ciclo de investimento financeiro personalizado realizados, por meio de chamada pública, para impulsionar negócios sustentáveis, inclusivos e/ou de impacto social na região Amazônica.

4.1.4. **Cronograma de realização do plano de trabalho**, observando os marcos iniciais e final estabelecidos nesta Convocação para execução do projeto, bem como, o prazo para entrega dos produtos e desembolso que estão detalhados no item 6.3 deste edital.

4.1.5. **Orçamento detalhado** com descrição dos custos de implementação do projeto e prazos para utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto DAS - 00089603 – 00108919 (cronograma de desembolso);

4.1.5.1. O orçamento deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos que estarão disponíveis em cada etapa do plano de trabalho, conforme os prazos de entrega dos produtos. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto do plano de trabalho, sendo imprescindíveis à sua realização. Caso despesas administrativas estejam previstas, estas devem: a) estar discriminadas na proposta da instituição; b) serem necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto; c) deve ser apresentada a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa; e d) sejam contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

4.1.5.2. O orçamento deve definir, previamente, a partilha dos recursos a serem utilizados para remuneração direta do negócio de impacto social a ser capacitado e impulsionado pelo aporte de recursos financeiros.

4.1.6. **Proposta expressa de contrapartida institucional** à parceria, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto. É necessário informar, por exemplo, as áreas dos

profissionais e quantos, a instalação física disponibilizada (sala, prédio, com qual estrutura física) ou o montante aportado no projeto.

**4.1.7. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.7.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

4.1.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.7.7. Cópia do Estatuto Social;

4.2. Os projetos não poderão ser apresentados em conjunto com outras instituições



4.3. As propostas de trabalho deverão ser assinadas pelo/a representante legal da instituição proponente.

## 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. As propostas de trabalho apresentadas pelas instituições deverão cumprir integralmente os requisitos previstos na presente Convocação;

5.2. A seleção das propostas submetidas em razão da presente Convocação será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comitê nomeado para esse fim, especialmente considerando o mérito técnico do projeto e proponente, observando-se os seguintes critérios e pontuações:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBJETIVO	PONTUAÇÃO
<b>A</b>	<b>Adequação temática</b>	Avaliar efetiva compreensão da atividade a ser desenvolvida e se a proposta contempla as diretrizes expostas	20
<b>B</b>	<b>Experiência no tema</b>	Avaliar a experiência da organização no desenvolvimento e apoio a programas de pré-aceleração, de aceleração e/ou de investimento financeiro personalizado, por meio de chamada pública, para impulsionar negócios sustentáveis e de impacto social na região Amazônica.	30
<b>C</b>	<b>Composição da equipe</b>	Adequação da composição da equipe de trabalho às diretrizes da atividade proposta, à metodologia proposta e à necessidade de mobilização de saberes de	20

		diferentes áreas do conhecimento, como empreendedorismo, estruturação de negócios, negócios sustentáveis e de impacto social, investimento de impacto, inovação em finanças, entre outras	
<b>D</b>	<b>Metodologia</b>	Avaliar adequação da estratégia do programa de aceleração frente aos resultados pretendidos e a viabilidade do projeto frente ao cronograma e orçamento	30

5.3. Para fins de apreciação e julgamento dos critérios, as instituições proponentes deverão incluir nas propostas de trabalho todas as informações pertinentes, mesmo que constantes em, sites institucionais e diretórios publicamente disponíveis.

5.4. O Comitê de Avaliação poderá aprovar propostas de forma condicionada. Neste caso, a assinatura do *Responsible Party Agreement* dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê.

5.5. Caso o Comitê de Avaliação atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a constatação do tempo de experiência na implementação de programas de pré-aceleração, aceleração e/ou financiamento de negócios sustentáveis e de impacto social; do número de programas desenvolvidos com foco na Amazônia pertinentes com a presente proposta. Não sendo possível o atendimento destes critérios de desempate, dar-se-á preferência para instituições proveniente de Estados da federação da região Norte, respectivamente.

## 6. APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Os recursos que serão aplicados na implementação do *Responsible Party Agreement* a ser firmada com as instituições selecionadas são oriundos do Projeto DAS - 00089603 – 00108919.

6.2. O apoio financeiro destinado à cada instituição selecionada será de até **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte reais)**.

6.3. Os valores serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido no *Responsible Party Agreement*:

<b>Parcela</b>	<b>Desembolso</b>	<b>Prazo a partir da assinatura do contrato</b>	<b>Atividade Relacionada</b>
1	R\$ 40.000,00	30 dias	Produto 1a, 1b e 1c
2	R\$ 40.000,00	30 dias	Produtos 2
3	R\$ 100.000,00	60 dias	Produto 3
4	R\$ 40.000,00	120 dias	Produto 4
<b>Total</b>	<b>R\$ 220.000,00</b>	<b>120 dias</b>	

6.4 As instituições deverão apresentar os produtos à equipe do PNUD em meio eletrônico ou presencialmente, em Brasília, conforme definição da supervisão. Caso necessário, o deslocamento de seu(s) representante(s) a Brasília para apresentação dos produtos é de responsabilidade da instituição parceira;

6.5 A instituição é responsável ainda pela organização de evento de seleção e/ou apresentação dos resultados do trabalho, com foco na promoção do diálogo entre atores envolvidos e na divulgação dos produtos.

6.6 Custos relacionados à realização das atividades previstas nos itens 6.4 e 6.5 podem ser incluídos na proposta de orçamento apresentada pela instituição. Deve-se, entretanto, observar o limite de apoio financeiro estabelecido no item 6.2.

6.7 Os valores previstos no item 6.3 são referentes aos produtos que devem ser entregues pela instituição selecionada, nos termos regulamentados por esta Convocação.

6.7.1. A não-apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal das instituições selecionadas impede a assinatura da Carta de Acordo, facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

## **7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta do/a coordenador/a e dos membros da equipe de pesquisa, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto, incluindo-se, entre outros, aquisição de material permanente e organização de eventos.

7.2. A instituição selecionada deverá submeter relatório de cada produto previsto, assim como relatório financeiro consolidado ao final da execução do projeto de pesquisa. Esta assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais. O registro, arquivo de

documentação comprobatória e controle contábil das despesas, deverá ser mantido na instituição responsável pela execução da pesquisa pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

## **8. ENTREGA DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas de trabalho deverão ser apresentadas ao PNUD até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **08 de fevereiro de 2019**.

8.1.1. As propostas poderão ser enviadas para o correio eletrônico [incluir.br@undp.org](mailto:incluir.br@undp.org).

8.1.2. O e-mail deverá estar identificado com a inscrição **“SPIF: inovação em financiamento - Convocação 01/2019”**, a indicação do **Projeto DAS - 00089603 – 00108919** e o **nome da instituição proponente**.

8.2. Somente serão analisadas as propostas de trabalho encaminhadas até o prazo previsto no Item 8.1.

8.2.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o PNUD e o Instituto Humanize não se responsabilizarão por propostas não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1. A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes do PNUD.

9.2. Também poderão ser convidados a integrar o Comitê organizações especializadas na temática, desde que não tenham vinculação com nenhuma das instituições proponentes.

9.3. O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do PNUD disponível no endereço <http://www.pnud.org.br/> e da Iniciativa Incluir <http://www.iniciativaincluir.org.br/>.

10.2. Todos/as os/as candidatos/as da presente Convocação tomarão conhecimento da aprovação ou reprovação das suas propostas por intermédio de correspondência eletrônica.

10.3. A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte do PNUD e/ou do Instituto Humanize.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa do PNUD ou do Instituto Humanize, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. A seleção é conduzida no âmbito do Documento de Projeto DAS - 00089603 – 00108919, firmado com base no Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e outras, assinado em 29 de dezembro de 1964, aprovado pelo Decreto

Legislativo nº 11, de 25 de abril de 1966, e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966.

11.2. As instituições participantes da seleção reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades à ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.

11.3. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio do endereço eletrônico [incluir.br@undp.org](mailto:incluir.br@undp.org), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado.

11.4. O recurso deverá ser dirigido a Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento ou pelo indeferimento.

11.5. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente do PNUD.

## **12. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

12.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico [incluir.br@undp.org](mailto:incluir.br@undp.org) e identificadas, no campo “assunto”, pela inscrição “SPIF: inovação em financiamento - Convocação 01/2019”.